



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 10.580.993/0001-71



PORTARIA SMS N° 024/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sumula: Dispõe sobre a obrigatoriedade do cumprimento da escala de trabalho dos servidores, nos termos do Decreto Municipal nº 0501/2025, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 0501/2025, especialmente o *Artigo 3º - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Água e os demais serviços indispensáveis à população;*

CONSIDERANDO a necessidade de organização, continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o cumprimento da escala de trabalho é essencial para garantir a regularidade do atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento integral da escala de trabalho previamente elaborada e divulgada aos servidores lotados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A escala de trabalho deverá ser rigorosamente observada quanto aos dias, horários e turnos, conforme definido pela chefia imediata, e poderão ser consultadas na íntegra no Site: www.doutorulysse.pr.gov.br. Respeitando - se o disposto no Decreto Municipal nº 0501/2025.

Art. 3º Qualquer alteração na escala de trabalho somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da chefia imediata ou da autoridade competente, devidamente formalizada conforme PORTARIA SMS N° 017/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. Súmula: Dispõe sobre autorização para realização de troca de plantão entre os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses.

Art. 4º O descumprimento da escala de trabalho, sem justificativa legal ou autorização prévia, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

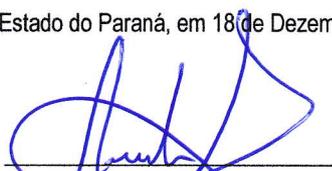
Art. 5º Compete às chefias imediatas acompanhar, fiscalizar e registrar o cumprimento das escalas de trabalho, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde eventuais irregularidades.

Art. 5º Todo profissional lotado na Secretaria Municipal de Saúde poderá ser convocado, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade do serviço público ou ocorrência de eventualidade extraordinária, por meio de instrumentos oficiais de comunicação, tais como aplicativos de mensagens instantâneas, ligações telefônicas, mensagens de texto (SMS), correio eletrônico, comunicação verbal direta ou outros meios idôneos disponíveis.

Parágrafo único. Considera-se válida a convocação realizada por qualquer dos meios previstos no caput, sendo dever do servidor manter seus dados de contato atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde, não podendo alegar desconhecimento da convocação por ausência de visualização ou acesso à mensagem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.


Anderson Leme da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025